

Processo n.: @DEN 15/00323664

Assunto: Denúncia acerca de irregularidades concernentes a despesas com o pagamento de diárias

Interessado: Cacildo Antônio Geremias (falecido)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 357/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Denúncia, em face da não confirmação das irregularidades apontadas pelo Denunciante.
2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Evandro João dos Santos.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC